



PUBLICADO NO DJE Nº 26

DE 11/02/25, PÁG. 840

*Kaun*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 30 DE JANEIRO DE 2025

À zero hora do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 8ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600345-61.2024.6.02.0049** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. OUTDOORS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FEIRA GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: CRISTHIAN MESSIAS DE OLIVEIRA LIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. EMBARGANTE: DORGIVAL PEDRO ARESTIDES. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. EMBARGADA: COLIGAÇÃO “FEIRA GRANDE NÃO PODE PARAR”. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração apenas para suprir a omissão apontada, sem atribuição de efeitos infringentes, mantendo inalterado o acórdão embargado em todos os seus termos, inclusive no valor das astreintes aplicada, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600163-69.2024.6.02.0051** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SENADOR RUI PALMEIRA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PP - SENADOR RUI PALMEIRA. ADVOGADA: ANDREA DE ALBUQUERQUE CALHEIROS – AL8270. RECORRIDA: MARIA SELMA DOS SANTOS PORFÍRIO. ADVOGADO: JOSÉ EUDES MAIA DOS SANTOS – AL6028. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, impondo multa à Recorrida no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600455-63.2024.6.02.0048** – RECURSO ELEITORAL. APURAÇÃO DE VOTOS. TOTALIZAÇÃO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **ORIGEM:** ANADIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: DANIELA MARIA DE FARIAS FREIRE CARDOSO. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. EMBARGANTE: MAURA DO NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS. ADVOGADA: HENRIQUE BULHÕES BRABO MAGALHÃES – AL18804 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os Embargos de Declaração, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600069-78.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso e, em consequência, aplicar a multa ao Representado/Recorrido, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600249-49.2024.6.02.0048** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TANQUE D'ARCA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTRO. RECORRIDO: WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral para, reformando-se a sentença, reconhecer a prática de propaganda eleitoral antecipada negativa e, consequentemente, aplicar ao recorrido a multa prevista no art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/97, em seu patamar mínimo, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600563-06.2024.6.02.0012** – RECURSO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: JADSON LESSA DOS SANTOS. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO " SÃO MIGUEL NÃO PODE PARAR". ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: GILBERTO CLÁUDIO. ADVOGADO: MARINÉSIO DANTAS LUZ - AL9482. RECORRIDO: HENRIQUE VIEIRA ÂNGELO JORGE, "Henrique da Sky". ADVOGADO: MARINÉSIO DANTAS LUZ - AL9482. RECORRIDO: JOSÉ MOTA PIRES NETO. ADVOGADO: MARINÉSIO DANTAS LUZ - AL9482. RECORRIDO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - SP138436. **Decisão:** Acordam os

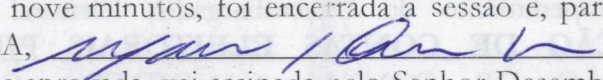
Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando-se a sentença, julgar procedente a demanda apenas com relação a JOSÉ MOTA PIRES NETO, aplicando-lhe, em consequência, a multa prevista no art. 33, §3º, da Lei nº 9.504/97, no seu patamar mínimo, conforme o voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601190-17.2022.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: MÔNICA LEITE PEIXOTO ALMEIDA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do candidato ao cargo de Deputada Federal MÔNICA LEITE PEIXOTO ALMEIRA, referentes às Eleições de 2022, impondo-lhe, ainda, a obrigação de recolhimento de valores no montante de R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600348-31.2024.6.02.0044** - RECURSO

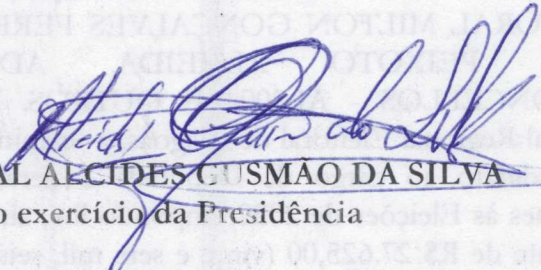
ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: EDJANE BALBINO DOS SANTOS SILVA. ADVOGADOS: MICHAEL VIEIRA DANTAS - AL12561 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para aprovar, com ressalvas, as contas de campanha da Recorrente, mantendo-se, por outro lado, a obrigação de devolução do montante R\$ 70,00 (setenta reais) ao Tesouro Nacional, conforme o voto do Relator. Suspeição do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600506-43.2024.6.02.0026 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. OUTDOORS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MARECHAL DEODORO/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA UNIDOS PARA MARECHAL GANHAR. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. EMBARGADO: JOSÉ WAGNER COSTA DA SILVA. ADVOGADO: LUCAS TOLEDO SOARES MENDONÇA ROCHA – AL15302 E OUTROS. EMBARGADO: NEILSON COSTA DA SILVA. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. EMBARGADO: ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os presentes Embargos de Declaração, conforme o voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 3 de fevereiro de 2025.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMAO DA SILVA  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

